

**TERMO ADITIVO Nº 35/23 AO CONTRATO N.º 71/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Rio Branco, nº 320, Bairro centro, na Cidade de Jupiá – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, portador do RG nº 3342885 e inscrito no CPF/MF sob o nº 986.207.389-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO JORGE FAVORITO**, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.029-97, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 71/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2024 a 31/12/2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula 10 do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES** – Estimam-se, para o ano letivo de 2024, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 170 estudantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE** – Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, o presente aditivo tem por objeto, também, o **reajuste** dos preços unitários, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula 11 do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **4,82%**, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos doze meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Índice Reajuste IPCA % (Out/2023)	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
1º Ano	34	R\$ 122,93	R\$ 491,72	4,82	R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 17.523,60
2º Ano	34	R\$ 122,93	R\$ 491,72		R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 17.523,60
3º Ano	34	R\$ 122,93	R\$ 491,72		R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 17.523,60
4º Ano	34	R\$ 122,93	R\$ 491,72		R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 17.523,60
5º Ano	34	R\$ 122,93	R\$ 491,72		R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 17.523,60
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>170</b>	<b>R\$ 83.592,40</b>				<b>R\$ 87.618,00</b>	

<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO:</b>	<b>R\$ 83.592,40</b>
<b>VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:</b>	<b>R\$ 87.618,00</b>
<b>VALOR DO REAJUSTE:</b>	<b>R\$ 4.025,60</b>

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL** – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2024, fica estimado em **R\$ 87.618,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	<i>12.361.0004.2.014</i>	<i>Manutenção do FUNDEB</i>
<b>Departamento de Educação Unidade Gestora</b>	<i>04.001</i>	<i>Manutenção do FUNDEB</i>
<b>3390</b>	<i>35</i>	Recursos Educação
<b>1.500.1001.0000</b>		

**CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO** – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS** – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as

melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Jupirá – SC, 08 de Dezembro de 2023.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Contratante  
Prefeito Municipal

**GRAFICA E EDITORA POSIGRAF**  
Contratada  
Representante Legal

Fiscal designado para este aditivo.

Giamili Rossoni Turmina: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

---

Jorge Matiotti Neto  
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B